



DECRETO MUNICIPAL N° 732/2017 – PMVX, 14 de junho de 2017.

Designar Servidor (a) para atividades de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – ADL/SEBRAE no Município de Vitória do Xingu/Pá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu – Pará, Sr. **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o (a) Sr. (a) **DERLILANE DA SILVA FURTADO DE SOUZA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, matrícula n° 0102987, para desempenhar as atividades de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – ADL/SEBRAE** no Município de Vitória do Xingu/Pá, a partir de 11 de maio de 2017.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município no **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar N°123-06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3° - A fundamentação legal para nomeação do agente de desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1o - “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento



das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”.

Art. 4º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos, a partir de 11 de maio de 2017.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumprir-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2017.


JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu